



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 156

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NO TRIÊNIO
1973, 1974, 1975 EM INVESTIMENTOS

A Câmara Municipal de Ibertyoga decretou e eu, Prefeito Municipal, sancio
no a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município de Ibertyoga, dispenderá no triênio 1973, 1974,
1975 a importância de CR\$357,000,00 (trezentos e cinquenta
e sete ~~mil~~ mil cruzeiros) em investimentos, de acordo com a dis-
criminação no destaque do Plano Plurianual de Investimentos, anexo ao Or-
çamento para 1973.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em
vigor a partir de 1º de janeiro de 1973 .

PREFEOTURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, 20 DE OUTUBRO DE 1972



PREFEITO MUNICIPAL-